



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

LEI Nº 124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
2002**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Porto Real para o exercício de 2002, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 15.260.000,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - O sumário geral da Receita por Fontes e da Despesa por funções de governo obedece ao seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Tributária	1.817.780,00
Patrimonial	80.100,00
Industrial	113.100,00
Serviços	132.200,00
Transferências Correntes	13.130.960,00
Outras Receitas Correntes	244.963,00

Total Receitas Correntes 15.519.103,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	1.303.016,00

Total Receitas Capital 1.305.016,00

Total Geral 16.824.119,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEF 1.564.119,00

Total da Receita Líquida 15.260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

III – DESPESAS POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	900.000,00
04 – Administração	6.500.900,00
08 – Assistência Social	342.300,00
10 – Saúde	773.700,00
12 – Educação	3.466.000,00
13 – Cultura	56.100,00
15 – Urbanismo	801.000,00
17 – Saneamento	810.000,00
20 – Agricultura	130.000,00
22 – Indústria	400.000,00
26 – Transporte	827.000,00
27 – Desporto e Lazer	153.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral	15.260.000,00

Art. 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei Federal 4320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I – RECEITA:

I-1 Receitas Correntes

Tributária	1.817.780,00	
Patrimonial	80.100,00	
Industrial	113.100,00	
Serviços	132.200,00	
Transf. Correntes	11.566.841,00	
Outras Receitas Correntes	244.963,00	13.954.984,00

I-2 Receitas de Capital

Alienação de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	1.303.016,00	1.305.016,00

Total das Receitas 15.260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

II – DESPESA:

II-1 – Despesa Corrente

Pessoal e Encargos Sociais	7.035.700,00	
Juros e Encargos da Dívida	724.000,00	
Outras Despesas Correntes	4.422.800,00	12.182.500,00

II-2 – Despesas de Capital

Investimentos	2.977.500,00	2.977.500,00
---------------	--------------	--------------

III – Reserva de Contingência

100.000,00

Total das Despesas

15.260.000,00

Art. 4º - A arrecadação da Receita obedece a Legislação vigente, a saber:

- Os tributos de competência Municipal, bem como acréscimos e penalidades, foram instituídos pelo Decreto nº 130 de 19/07/90 – Regulamento dos Tributos Municipais de Resende, por força do artigo 16 da Lei Complementar nº 59 de 22/02/1990 e Lei Municipal nº 49 de 24/12/98 que instituiu as Taxas de Serviços do Município de Porto Real;
- Os repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme a Constituição Federal e as Lei Complementares;
- Os rendimentos sobre o Patrimônio Econômico (Receita Patrimonial), nos termos da Lei Federal 3.071, Lei Federal 4.320 e Resolução 027/97 – Lei Orgânica do Município de Porto Real.

Art. 5º - A despesa será realizada de acordo com as normas de Direto Financeiro e será controlada e codificada por Função, Categoria Econômica e Unidades Administrativas, a saber:

- 01.01 – Câmara Municipal
- 02.04 – Gabinete da Secretaria de Governo
- 03.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.99 – Reserva de Contingência
- 04.01 – Gabinete da Secr. Mun. de Desenv., Planej., Turismo e Transporte
- 05.01 – Gabinete da Secr. Mun. de Saúde, Trabalho e Ação Social
- 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 05.03 – Fundo Municipal de Saúde
- 05.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 06.01 – Gabinete da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 06.02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 07.01 – Gabinete da Secr. Mun. de Obras e Infra-Estrutura
- 08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- 09.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais
- 10.01 – Gabinete da Secretaria Mun. de Desenv. Industrial e Isenções Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

10.02 – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento de Porto Real – FADIPRE

11.01 – Gabinete da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Saneamento Urbano

Art. 6º - O poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 5% (cinco por cento) desta Lei, proveniente da anulação parcial de outras dotações orçamentárias.

Art. 7º - As Receitas e Despesas fixadas na presente Lei, serão atualizadas de acordo com a variação dos principais índices macroeconômicos oficiais, conjugado ao comportamento das Receitas no período decorrido de julho a dezembro de 2001.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias, para em virtude de alteração na Estrutura Organizacional do Município, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, às modificações administrativas ocorridas.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito